



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.883

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

- 16 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 5.016, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público coletivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias do sistema público de transporte coletivo do Município obrigadas a implantar adesivos nos ônibus para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e demais motoristas.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, especialmente quanto ao modelo de adesivo utilizado, os locais de sua instalação nos ônibus, bem como as penalidades impostas ao descumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.172 de 12 de maio de 2023.*****“Dispõe sobre a exoneração de servidores”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.172, de 12 de maio de 2023

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
PAOLA WENDY NERES MARTINS MOURA	ASSESSOR IV	DGA-7	AGETTRAN	12/05/2023
NICHOLAS KAIQUE DOS SANTOS MOREIRA	ASSESSOR III	DGA-6	GABINETE	12/05/2023

DECRETO “P” Nº 1.173 de 12 de maio de 2023.***“Nomeia servidor lotado na AGETTRAN”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, o Servidor Carlos Thiago Machado da Rocha, no cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo “DGA-7”, lotado na Agência de Trânsito e Transportes de Dourados - AGETTRAN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**Portaria nº 012/2023/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3.786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 179 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 24 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 as alterações da Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 523/19/CETTRAN- MS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 966/22/SENATRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar o servidor da Polícia Militar/MS abaixo citado, a fim de executar a Fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência desta agência, tendo em vista a conclusão do curso de atualização para Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme o que segue:

- Curso de Atualização com validade para o período de: 08/04/2022 à 08/04/2025.

RELAÇÃO DO AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**MATRÍCULA****NOME**

42664021

Haune Faker Duarte

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente
AGETTRAN - Dourados/MS

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 05/SEMAD/DGO, DE 9 DE MAIO DE 2.023.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato n.º 220/2023/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Carlos Deboleto - Matrícula: 16861-1, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 220/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 012/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa LUXPLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA.

Art. 2º. Fica designado a servidora Doraline Helen Marques dos Santos Bitencourt - Matrícula 114765695-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula: 114768430-1, designado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto nº 1.242, de 19 de abril de 2022, publicado no D.O.M. nº 5.639 do dia 02 de Maio de 2022, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação

Dourados (MS), 09 de Maio de 2.023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMAS nº 19, 11 de maio de 2023.**

Cria a Força Tarefa do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico no Município de Dourados.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de atendimento para o Cadastramento e Atualização de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criada a Força Tarefa do CadÚnico pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/05/2023 e término em 31/11/2023.

Artigo 2º - Os trabalhos serão realizados pelos servidores do município de Dourados, devidamente habilitados como entrevistadores sociais do Cadastro Único, mediante pagamento de horas extras.

Artigo 3º - A força tarefa concentrará os trabalhos no espaço de cada CRAS e, caso necessário, poderá ser realizada a cada semana em um equipamento diferente, conforme cronograma interna da equipe da Força Tarefa.

Artigo 4º - Os atendimentos da Força Tarefa do CadÚnico ocorrerá todas as terças feiras, das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 7:00 às 13:30 horas, pelos entrevistadores sociais.

Artigo 5º - O atendimento ocorrerá mediante demanda espontânea e por agendamento previamente realizado pela equipe de cada CRAS que obedecerá os seguintes critérios:

I - Beneficiário que apresenta alguma inconsistência do cadastro, devidamente convocado pelo Ministério da Cidadania nos processos de qualificação cadastral 2023 (AVEUNI e AVERENDA);

II - Beneficiário que não tenha efetuado atualização do cadastro nos últimos 2 (dois) anos;

III - Cidadão que necessite realizar cadastramento para obtenção de benefício de transferência de renda, em especial o Benefício de Prestação Continuada BPC.

Artigo 6º - A servidora Erica Chistiane Gabriel será a coordenadora responsável pela operacionalização da Força Tarefa que contará com a supervisão do Coordenador Municipal do CadÚnico, Sr. Diego Rodrigues de Souza Batagliotti.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 11 de maio de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAIS**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMAF/PMD (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “RENASCER PEIXE”)**

O Município de Dourados – PMD, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF, torna público a REABERTURA DE PRAZO e ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SELEÇÃO do edital de chamada pública em epígrafe, publicado no Diário Oficial de Dourados (No 5.858, de 03/04/2023, pág. 08-12), com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes ao Projeto Renascer Peixe.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Chamada Pública a INSCRIÇÃO de produtores(as) rurais (pessoa física), que exerçam na propriedade a piscicultura como atividade principal ou secundária, interessados em concorrer ao preenchimento de sete (07) vagas remanescentes ofertadas para participação no Projeto “Renascer Peixe”, mediante SELEÇÃO baseada em critérios técnico-sociais definidos neste edital.

A reabertura de prazo e a alteração de dispositivos de seleção da presente chamada pública se dão em razão do preenchimento de apenas três (03) das dez (10) vagas inicialmente ofertadas ao Projeto, conforme resultado publicado no Diário Oficial de Dourados (No 5.880, de 09/05/2023, pág. 24).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Retomada e fortalecimento da atividade de piscicultura no Município de Dourados – MS;
- 2.2. Profissionalização dos piscicultores e consolidação das pisciculturas selecionadas ao Projeto; e
- 2.3. Integração entre o setor produtivo, governamental e acadêmico.

3. DAS DIRETRIZES

EDITAIS

3.1. O Renascer Peixe, projeto surgido da integração de esforços entre a Prefeitura Municipal de Dourados, através da SEMAF, e a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, e viabilizado por meio de recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO (Convênio no 31.956/2022 - Processo no 71/015.035/2022), propõe a execução de trabalho de fomento à piscicultura em viveiros escavados, em dez (10) propriedades rurais no Município de Dourados – MS, mediante:

- 3.1.1. Subsídio parcial de ração para peixe, para um ciclo de produção de até 2.000 peixes (tilápia), por piscicultor/piscicultura selecionada;
- 3.1.2. Apoio logístico no transporte de ração, alevinos e peixes gordos relacionados ao Projeto;
- 3.1.3. Acompanhamento técnico periódico às pisciculturas; e
- 3.1.4. Capacitação de piscicultores, por meio de palestras e cursos relacionados à cadeia da piscicultura.
- 3.2. Caberá ao piscicultor SELECIONADO, como forma de CONTRAPARTIDA ao Projeto:
 - 3.2.1. Providenciar a aquisição de alevinos de tilápia, que tenham passado por processo de reversão sexual, para o povoamento do(s) viveiro(s), em quantidade tecnicamente condizente com o volume e a qualidade de lâmina d'água disponível, LIMITADA à obtenção de população final máxima de 2.000 peixes (compatível com a máxima quantidade de ração a ser subsidiada por produtor no Projeto):
 - 3.2.1.1. os piscicultores deverão adquirir alevinos de produtores/empresas idôneas e regularizadas, que estejam aptas a emitir Nota Fiscal e Guia de Trânsito Animal – GTA dos alevinos;
 - 3.2.1.2. orienta-se, ao piscicultor, o povoamento do viveiro com quantidade de alevino de 15 a 20% superior à população final desejada, em razão da taxa de mortalidade por predação animal ou decorrente de qualquer outra natureza;
 - 3.2.1.3. em razão das características granulométricas e químicas da ração inicial fornecida pelo Projeto, recomenda-se que os piscicultores façam a aquisição de alevinos com tamanho mínimo de 10 cm de comprimento;
 - 3.2.1.4. caso o piscicultor opte pela aquisição de alevinos com tamanhos inferiores ao mínimo ao recomendado (10 cm de comprimento), caberá a ele garantir, com recursos próprios, o arraçoamento para o crescimento desses alevinos até que atinjam tamanho que os possibilite consumir a ração inicial do Projeto.
 - 3.2.2. Providenciar local adequado (protegido, arejado, seco e isento de pragas, mofos e animais) para o armazenamento temporário das rações disponibilizadas pelo Projeto, de modo a manter a qualidade desse insumo até o momento do arraçoamento;
 - 3.2.3. Receber na propriedade os técnicos envolvidos no Projeto e seguir rigorosamente as orientações técnicas deles recebidas;
 - 3.2.4. Prontificar-se ou designar responsável na propriedade para a realização do monitoramento e manejo diário da piscicultura disponibilizada ao Projeto;
 - 3.2.5. Participar de cursos e palestras propostos durante a execução do Projeto (frequência mínima exigida de 75%);
 - 3.2.6. Caso a propriedade, em que se encontre a piscicultura disponibilizada ao Projeto, disponha de mais de 2.500 m² de lâmina d'água destinada à piscicultura e correlatos (Decreto Municipal No 1.596/2022), caberá ao piscicultor efetivamente selecionado protocolar na SEMAF, em até 30 dias corridos a contar data de publicação do resultado de seleção (DISPOSITIVO ALTERADO EM RELAÇÃO À PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL):
 - 3.2.6.1. a cópia de Autorização / Licença Ambiental, vigente, para o exercício da piscicultura na propriedade (regulamentado pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM); ou
 - 3.2.6.2. a cópia de Protocolo de Requerimento de Autorização / Licença Ambiental, caso a piscicultura ainda se encontre em processo de licenciamento ou de renovação de licenciamento (nesse caso, o piscicultor fica obrigado a protocolar na SEMAF a cópia da Autorização / Licença Ambiental vigente, em até 120 dias corridos após a divulgação do resultado final de seleção).
- 3.3. Será disponibilizada pelo Projeto à quantidade total de 31.000 kg de ração para peixe, estratificada em:

- I – ração para peixe (onívoro), alevino, mínimo 40% PB, extrusada, 1,5 a 3,0 mm – 500 kg;
- II – ração para peixe (onívoro), alevino/juvenil, 36% PB, extrusada, 1,5 a 3,0 mm – 1000 kg;
- III – ração para peixe (onívoro), juvenil/crescimento, 32% PB, extrusada, 3,0 a 6,0 mm – 2000 kg; e
- IV – ração para peixe (onívoro), engorda/terminação, 32% PB, extrusada, 5,0 a 8,0 mm – 27.500 kg;

- 3.3.1. As rações serão entregues aos piscicultores conforme cronograma técnico do Programa, parceladamente, levando-se em consideração a fase de desenvolvimento dos peixes, desempenho do piscicultor e a disponibilidade das rações;
- 3.3.2. Cada piscicultor receberá a ração em quantidade compatível à população de peixes estocada no viveiro disponibilizado ao Projeto, limitando-se à população máxima final de 2.000 peixes por piscicultor/piscicultura e respeitando-se a densidade populacional recomendada pela equipe técnica do Projeto;
- 3.3.3. Encerrado o estoque de ração que cabe a cada piscicultor (limitado a 10% da quantidade total de cada tipo de ração descrita nos incisos I, II, III e IV do subitem 3.3.), não tendo ainda os peixes da respectiva piscicultura atingido o porte para o abate, por qualquer motivo, caberá somente a ele a responsabilidade de arcar com os custos da ração para a terminação desses peixes.
- 3.4. O programa e o calendário das atividades do Renascer Peixe serão coordenados pela Equipe Técnica do Projeto, composta por membros da PMD/SEMAF, UFGD e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.
- 3.5. O Projeto Renascer Peixe tem previsão de início para Maio de 2023 e segue até a conclusão de um ciclo de produção, previsto para Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se constatada a necessidade pela PMD/SEMAF.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo seletivo produtores(as) rurais (pessoa física) que exerçam na propriedade a piscicultura como atividade principal ou secundária, no Município de Dourados – MS, e que ainda se enquadrem nos seguintes critérios:
 - 4.1.1. Disponer na propriedade explorada, para utilização no Projeto, de pelo menos um viveiro escavado, ativo e com boas condições hídricas, estruturais e de vias de acesso, com lâmina d'água entre 1.000 a 2.500 m² ou que esta mesma lâmina d'água total esteja distribuída em no máximo três viveiros escavados;
 - 4.1.2. Residir na propriedade em que está localizada a piscicultura disponibilizada ao Projeto ou em local próximo, que possibilite o deslocamento diário ao empreendimento para o manejo da piscicultura, ou, ainda, que disponha de caseiro/funcionário na propriedade para o exercício da função;
 - 4.1.3. Não dispor ou explorar, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais (120 hectares), contíguos ou não (este item não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse os quatro módulos fiscais);
 - 4.1.4. Empregar, predominate, mão-de-obra familiar nas atividades econômicas desenvolvidas na(s) propriedade(s) que explora;
 - 4.1.5. Auferir, no mínimo, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas desenvolvidas na(s) propriedade(s) que explora; e
 - 4.1.6. Estar devidamente regularizado perante aos órgãos fiscais, tributário e de defesa sanitária animal, no que tange à atividade de piscicultura. (DISPOSITIVO ALTERADO EM RELAÇÃO À PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL).
- 4.2. Os critérios que tratam os subitens 4.1.1. e 4.1.2. serão verificados por meio de VISTORIA TÉCNICA à propriedade, pela Equipe Técnica do Projeto, a ser realizada entre o ato de Inscrição do candidato e o Julgamento da proposta de participação, devendo ocorrer por meio de agendamento e na presença do candidato.

EDITAIS

- 4.2.1. Durante a vistoria, a Equipe Técnica fará a avaliação da piscicultura reservada ao Projeto, atentando aos aspectos de qualidade e quantidade de lâmina d'água, qualidade de estruturas do viveiro, acessibilidade e proximidade a pontos de energia elétrica;
- 4.2.2. Da vistoria, resultará a elaboração e emissão do Relatório de Vistoria Técnica, o qual fará parte das documentações empregadas no Julgamento e Seleção dos piscicultores/pisciculturas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os(as) piscicultores(as) interessados(as) em concorrer ao preenchimento das sete (07) vagas remanescentes ofertadas para o Projeto Renascer Peixe deverão realizar a sua INSCRIÇÃO na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, localizada na Rua José Luiz da Silva, 3.350, bairro Terra Roxa, CEP 79.840-490, Dourados – MS, das 7h30min às 13h00min, no período de 12/05/2023 a 26/05/2023 (dias úteis).
- 5.2. O interessado deverá fazer a inscrição pessoalmente ou por meio de procurador. Se a inscrição for por meio de procurador, a procuração deverá ter poder específico e ter a firma reconhecida em cartório.
- 5.3. É vedada a participação de servidores da SEMAF e seus respectivos cônjuges ou parceiros(as) em união estável, bem como de parentes consanguíneos de 1º grau (pais e filhos). No caso dos demais servidores públicos da Administração Municipal, a restrição de participação se aplicará somente ao próprio servidor, enquanto produtor(a) representante da propriedade rural. (DISPOSITIVO ALTERADO EM RELAÇÃO À PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL).
- 5.4. Cada produtor(a) (representante da propriedade rural e da unidade familiar) poderá se candidatar a apenas uma (01) das sete (07) vagas remanescentes ofertadas.
- 5.5. Além de preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações no ato da inscrição (cópias + originais para conferência):
- 5.5.1. RG ou outro documento oficial de identificação com foto (do candidato e cônjuge ou parceiro em união estável);
- 5.5.2. CPF, ativo e regular (do candidato e cônjuge ou parceiro em união estável);
- 5.5.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, com data de emissão não superior a três meses, no nome do candidato ou acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 5.5.3.1. candidatos indígenas, que residam em comunidades indígenas estabelecidas em Terras da União, também poderão comprovar residência por meio de Declaração emitida e assinada pelo Capitão Legal da Aldeia ou por Declaração de Residência emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, com data de emissão não superior a três meses.
- 5.5.4. COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A PROPRIEDADE onde se encontra a piscicultura a ser disponibilizada ao Projeto, seja por meio de apresentação de escritura, matrícula ou registro de usufruto de imóvel, termos de posse ou concessão, contratos de compra e venda, de arrendamento ou locação, de comodato ou parceria, com firma reconhecida em cartório;
- 5.5.4.1. candidatos indígenas, que residam em comunidades indígenas estabelecidas em Terras da União, também poderão comprovar vínculo com a área onde está inserida a piscicultura por meio de Declaração emitida e assinada pelo Capitão Legal da Aldeia.
- 5.5.5. INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL da propriedade em que se encontra a piscicultura disponibilizada ao Projeto, devendo estar ativa e com a atividade de Piscicultura inclusa (regulamentado pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO Regional Dourados e pela Agência Fazendária de Dourados – AGENFA); (DISPOSITIVO ALTERADO EM RELAÇÃO À PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL).
- 5.6. Ainda no ato da inscrição, de forma AUTODECLARATÓRIA, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:
- 5.6.1. Dados pessoais e socioeconômicos do próprio candidato e dos membros da unidade familiar rural; e
- 5.6.2. Endereços e áreas de todas as propriedades rurais que explora, a qualquer título, bem como a descrição das atividades nelas desenvolvidas.
- 5.7. O candidato também deverá assinar o Termo de Compromisso de cumprimento das contrapartidas do Projeto Renascer Peixe (Anexo II) e a Declaração de Cedência de som e imagem à PMD/SEMAF (Anexo III).
- 5.8. O candidato assumirá integral responsabilidade pela veracidade dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição, estando ciente de que, em caso de falsidade comprovada, a qualquer momento, estará sujeito:
- 5.8.1. Às sanções prescritas no Art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei No 2.848 de 07/12/1940 (Falsidade ideológica);
- 5.8.2. À desclassificação automática durante a fase de seleção;
- 5.8.3. Se já selecionado ao Projeto, ao desligamento automático e à obrigatoriedade de ressarcimento, ao cofre público municipal, dos valores (em R\$, corrigidos pela inflação) dos custos dos insumos (rações) deste Projeto já utilizados na sua piscicultura;
- 5.8.4. Impedimento na participação de outras chamadas públicas da SEMAF pelo prazo de três anos, a contar data de comprovação da irregularidade.
- 5.9. A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao candidato, em nenhuma hipótese, independentemente do resultado da seleção.
- 5.10. A SEMAF não se responsabiliza pelos prazos perdidos desta Chamada.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO AO PROJETO

- 6.1. O JULGAMENTO e a SELEÇÃO dos piscicultores ao Renascer Peixe serão realizados pela Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023), em até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição;
- 6.2. Estarão HABILITADOS a participarem do Projeto Renascer Peixe os(as) candidatos(as) que:
- 6.2.1. Cumprirem os procedimentos e apresentarem documentos exigidos na INSCRIÇÃO (Item 5 desta Chamada Pública);
- 6.2.2. Assumirem o compromisso de cumprir todas as CONTRAPARTIDAS ao Projeto (Subitem 3.2. desta Chamada Pública); e
- 6.2.3. Estarem em conformidade com as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ao Projeto (Item 4 desta Chamada Pública).
- 6.3. Se a quantidade de candidatos habilitados não exceder as sete (07) vagas remanescentes ofertadas ao Projeto, esses estarão automaticamente SELECIONADOS ao Renascer Peixe;
- 6.4. Por outro lado, havendo excedente de candidatos habilitados em relação à quantidade de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate e a seleção dos piscicultores (respeitando-se a ordem de critério, o primeiro critério a possibilitar o preenchimento das 07 vagas remanescentes eliminará a necessidade de consideração do critério posterior):
- 6.4.1. 1º CRITÉRIO: não ter sido efetivamente contemplado (o candidato, a unidade familiar e a propriedade/piscicultura) pelo Edital de Chamada Pública No 001/2018/SEMAF/PMD – “Projeto Peixe” (Diário Oficial de Dourados – MS, 15/01/2018, p.5-6);

EDITAIS

6.4.2. 2º CRITÉRIO: receber melhor avaliação e maior nota no Relatório de Vistoria Técnica (Subitem 4.2.), em relação às condições da piscicultura disponibilizada ao Projeto, contemplando apenas os candidatos excedentes após a aplicação do 1º critério;

6.4.3. 3º CRITÉRIO: persistindo candidatos em situação de empate após a aplicação do 2º critério, em quantidade que exceda ao número de vagas remanescentes (se houver), a definição de quais desses candidatos ocuparão essas vagas ocorrerá por meio de SORTEIO (método de cumbuca). O Sorteio será aberto ao público, na própria SEMAF, em data e horário a serem divulgados no Diário Oficial.

6.5. Farão parte do CADASTRO RESERVA os candidatos que atenderem a todos os requisitos do Subitem 6.2., mas que, por critério de desempate (Subitem 6.4.), vierem a ficar de fora da lista final dos sete (07) piscicultores selecionados.

6.5.1. No surgimento de novas vagas, por qualquer natureza, a seleção de piscicultores em Cadastro Reserva respeitará os mesmos procedimentos descritos no Subitem 6.4.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Todos os resultados, parciais ou finais, relativos a este processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial de Dourados.

7.2. Da decisão que inabilitar ou desclassificar o candidato, ainda na etapa de seleção, caberá recurso ao Secretário da SEMAF/PMD (Sr. Ademar Roque Zanatta). Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser protocolado na SEMAF no prazo de 01 (um) dia útil (das 7h30min às 13h30min), contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial de Dourados.

7.2.1. Somente será reconhecido o recurso apresentado pelo proponente ou procurador munido do instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida;

7.2.2. O Secretário da SEMAF apreciará o recurso junto à Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023), sendo a decisão fundamentada publicada no Diário Oficial de Dourados (em até 03 dias úteis) e da qual não caberá mais recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao(À) piscicultor(a) efetivamente selecionado(a) ao Renascer Peixe, o descumprimento do atendimento das exigências de CONTRAPARTIDA (Subitem 3.2.), em qualquer fase de execução do Projeto, a ele(a) resultará as seguintes sanções administrativas progressivas:

8.1.1. Primeira Advertência de Não Conformidade – de caráter disciplinar;

8.1.2. Segunda Advertência de Não Conformidade – se reincidente ao descumprimento que gerou a primeira advertência;

8.1.3. Suspensão temporária na disponibilização da ração do Projeto ao piscicultor, até a resolução da não conformidade reincidente – de caráter punitivo;

8.1.4. Desligamento do Projeto Renascer Peixe e obrigatoriedade de ressarcimento, ao cofre público municipal, dos valores (em R\$, corrigidos pela inflação) dos custos dos insumos (rações) deste Projeto já utilizados na sua piscicultura;

8.1.5. Impedimento na participação de outras chamadas públicas da SEMAF pelo prazo de três anos, a contar data de Desligamento do Projeto.

8.2. O selecionado terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados da notificação, para recorrer das sanções aplicadas que tratam o Subitem 8.1. Decorrido esse prazo, as sanções passam a ser consideradas como aceitas na forma como foram apresentadas.

8.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário da SEMAF, junto à Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023) ou, quando pertinente, junto à Comissão de Avaliação e Monitoramento para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1968/2023).

8.4. O piscicultor selecionado terá prazo de até 30 dias corridos para realizar o preparo dos viveiros, a aquisição dos alevinos (conforme critério estabelecido no Subitem 3.2.1.) e o povoamento dos viveiros, seguindo as recomendações da Equipe Técnica do Projeto.

8.5. Ficará o piscicultor selecionado responsável por buscar formas de comercialização do peixe produzido neste Projeto, bem como por arcar com todas as taxas e impostos relativos à venda desse pescado.

8.6. O Projeto Renascer Peixe não gera relação trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Dourados e o piscicultor selecionado.

8.7. Fica o piscicultor selecionado responsabilizado por arcar com os custos de eventuais prejuízos (danos pessoais e/ou materiais) provocados por negligência do próprio piscicultor durante as atividades do Renascer Peixe.

8.8. O piscicultor selecionado que vier a utilizar mão-de-obra de terceiros no Projeto assumirá a total responsabilidade pelas relações trabalhistas.

8.9. A SEMAF se reserva ao direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, a qualquer momento, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.10. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pessoalmente na SEMAF (Rua José Luiz da Silva, 3.350, bairro Terra Roxa, CEP 79.840-490, Dourados – MS) ou por meio de contato telefônico (67 3411-7299 / 98163-0515) ou e-mail (semafes@dourados.ms.gov.br), das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

9. ANEXOS

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Termo de Compromisso

ANEXO III - Declaração de Cedência de Som e Imagem

Dourados – MS, 11 de Maio de 2023.

Ademar Roque Zanatta
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

EDITAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF/PMD

Inscrição e Seleção de piscicultores para participação no Projeto “Renascer Peixe”**Dados do(a) candidato(a)**

Nome completo:

CPF: RG: Data de nascimento:

Fone: Endereço eletrônico:

Endereço residencial completo:

Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)?

Nº DAP / CAF: Situação:

Função desempenhada na propriedade rural:

Exerce atividade remunerada externa? Especificar:

Dados do(a) cônjuge / união estável

Nome completo:

CPF: RG: Data de nascimento:

Função na propriedade: Atividade remunerada externa?

Identificação dos demais membros da Unidade Familiar Rural - Economicamente ativos

Nome completo: Parentesco:

CPF: RG: Data de nascimento:

Função na propriedade: Atividade remunerada externa?

Nome completo: Parentesco:

CPF: RG: Data de nascimento:

Função na propriedade: Atividade remunerada externa?

Nome completo: Parentesco:

CPF: RG: Data de nascimento:

Função na propriedade: Atividade remunerada externa?

Identificação da(s) propriedade(s) explorada(s) pela Unidade Familiar Rural

Endereço	Área (ha)	Vínculo	Principais atividades

EDITAIS

Dados complementares de enquadramento

Renda bruta da Unidade Familiar Rural (obtida nos últimos 12 meses), provenientes de atividades agropecuárias ou agroindustriais desenvolvidas nas propriedades exploradas:

Renda bruta da Unidade Familiar Rural (obtida nos últimos 12 meses), provenientes de atividades externas às propriedades rurais exploradas:

Caracterização da mão-de-obra envolvida em atividades produtivas dentro das propriedades exploradas: _____ membros familiares e _____ funcionários contratados (externos à Unidade Familiar Rural).

Caracterização da piscicultura

Nome e endereço da propriedade:

Área total do imóvel (ha):

Tipo de vínculo com o imóvel:

Área total de lâmina d'água (ha ou m²):

Nº. Inscrição Estadual de Produtor Rural:

Situação:

Piscicultura inclusa?

Dispõe de Licença Ambiental para a atividade de Piscicultura?

Situação:

Informações específicas do(s) viveiro(s) escavado(s) disponível(is) ao Projeto:

Quantidade de viveiros:

Ativos e em boas condições?

Lâmina d'água de cada viveiro (m²):

Profundidade média de cada viveiro (m):

Largura média do topo dos taludes (m):

Caracterização das vias de acesso aos viveiros:

Há disponibilidade energia elétrica próximo aos viveiros?

Há monitoramento periódico da qualidade da água dos viveiros?

Há histórico de falta de água e secamento dos viveiros? Em qual época do ano?

Há histórico de elevada mortalidade de peixes no viveiro? Qual o motivo?

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF de nº _____ e RG / órgão emissor _____, afirmo, nos termos do Art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848 de 07/12/1940, que as informações e as documentações por mim apresentadas neste ato de Inscrição são verdadeiras.

Dourados-MS, ____/____/2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Para o específico fim de participação na Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "RENASCER PEIXE"), eu, _____, portador do RG de Nº / órgão emissor _____ e do CPF de Nº _____, por meio do presente Termo, assumo o compromisso de, caso seja efetivamente selecionado(a) ao Projeto, **cumprir todas as contrapartidas de participação no Projeto Renascer Peixe** (Subitem 3.2. do edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF), estando ciente de que, no descumprimento dessas exigências de contrapartida, estarei sujeito às sanções administrativas progressivas definidas no Subitem 8.1. do edital de Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SOM E IMAGEM**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Chamada Pública Nº 001/2023/SEMAF (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PISCICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “RENASCER PEIXE”), que eu, _____, portador do RG de Nº / órgão emissor _____ e do CPF de Nº _____ cedo, a título gratuito, o uso de minhas imagens e sons, para divulgação institucional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Dourados - SEMAF, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado. Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, destinada à ampla participação, tipo “Menor Preço” por item, tendo por objeto a “serviço de transporte de pacientes, com fornecimento de veículo com todos os componentes de segurança, documentação regular, seguro e mão de obra de motorista habilitado”.

Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 15/05/2023 às 08h59min do dia 25/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 25/05/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 25/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “blcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 11 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 154/2023/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Aquisição de licença permanente de cessão de uso de software de Gestão Pública, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA:

NELSON RIBEIRO BLOCH ALFONSO - EPP

CNPJ: 00.779.474/0001-83

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 898, Jardim Paulista

Cidade: Campo Grande/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

04.126.110. – Programa de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação.

1006. – Modernização da Gestão e Promoção do Desenvolvimento Através da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

44.90.40.06 – Aquisição de Software sob Encomenda ou Customizados

Valor: R\$ 4.024.000,00 (Quatro milhões e vinte e quatro mil reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 11 de maio de 2023.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração - Município de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 002/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: Concorrência Pública nº 001/2021, em decorrência Processo de Carona nº 001/2023

OBJETO: Faz-se necessário a alteração do endereço da sede da contratada, bem como informa nova inscrição estadual, junto a Secretaria de fazenda do Estado de São Paulo, inscrição municipal, conjuntamente ao Município de São Paulo, constantes do Contrato nº 002/2023/DL/PMD, conforme previsto na minuta do Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

AUGUSTO MITSUKUNI SUGUIMOTO.

CPF: 43*.***.*09-78.

RICARDO ZOCOLARO NETO.

CPF: 32*.***.*59-00.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023.

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 1.158, Vila Planalto, nesta cidade de Dourados/MS, destinado ao funcionamento do "CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é celebrado de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária nº 043/2022, e conforme os termos do Processo Licitatório nº. 121/2023 - Dispensa de Licitação nº 021/2023, bem como a disposição contida no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

12.02 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB;

2119 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde;

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.02 - Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 141.106,50 (Cento e quarenta e um mil cento e seis reais e cinquenta centavos), sendo o aluguel mensal de R\$ 4.703,55 (Quatro mil setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em duas partes iguais para cada proprietário).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Fábio Bezzera de Carvalho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

SEDEP – Serviço de Entrega de Despachos e Publicações Ltda - EPP

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 015/2022

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual com início em 30/04/2023 e previsão de vencimento em 30/04/2024, assim acréscimo de valor de R\$4.092,91 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e um centavos) que corresponde ao valor já reequilibrado para correspondente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global do contrato em R\$7.968,91 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo que as despesas aqui previstas decorrerão da seguinte dotação orçamentaria:

03 .00 - Procuradoria Geral do Município

03.01 - Procuradoria Geral do Município

04.122.130 - Programa de Defesa dos Interesses Municipais na Área Adm. e judiciária

2.086 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2021/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 020/2021

OBJETO: Faz-se necessário alteração do endereço da sede da contratada, bem como informa nova inscrição estadual, junto a Secretaria de fazenda do Estado de São Paulo, inscrição municipal, conjuntamente ao Município de São Paulo, constantes do Contrato nº 173/2021/DL/PMD, conforme previsto na minuta do Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO PMD Nº 119/2023**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 119/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TOCA DE ASSIS IRMÃS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
CNPJ- 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Dourados
CNPJ: 13.896.863/0001-30
SECRETÁRIO – Waldno Pereira de Lucena Junior
CPF – 834.010.911-15
CONVENIENTE: Toca de Assis Irmãs
CNPJ – 34.084.109/0002-57
DIRETOR PRESIDENTE – Paula Alcantara Oliveira Pereira
CPF – 359.299.168-02

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar a Conveniente, que tem caráter assistencial, educacional, cultural e beneficente, no pagamento de funcionários da área da saúde para assistência de pessoas pobres e carentes lá acolhidas em decorrência de vulnerabilidade social.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste Convênio é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pagável em 24(vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10301014 – Atendimento básico à saúde.
2090 – Atenção à rede básica de saúde
33504100 – Contribuições

Reserva Orçamentária nº 238/2023

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2022-SEMAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE OUTRO LADO A ENTIDADE “MULHERES EM MOVIMENTO”.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETÁRIO: Ademar Roque Zanatta

CPF nº 143.202.071-49

PROPONENTE: MULHERES EM MOVIMENTO

CNPJ nº 06.147.542/0001-78

PRESIDENTE: Neide Castilho dos Santos

CPF nº 662.478.341-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento PMD nº 198/2022-SEMAF para 10 de outubro de 2023.

Dourados-MS, 10/05/2022

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 088/2023/FUNSAUD de 09 de maio de 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 010/2023 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido pela Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 103/2022/FUNSAUD de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 010/2023 não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 09 de maio de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 030/2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Global – Maior Desconto Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DE MATERIAL AUXILIAR, CONSISTENTE EM INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS DE COLUNA CONFORME TABELA SUS, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, a Pregoeira conforme ata do certame em referência julgou as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	ADJUDICADO	BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS EIRELI	R\$ 650.523,70

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto ao Setor Administrativo da FUNSAUD, na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru – Dourados-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para providências legais cabíveis.

Dourados-MS, 11 de Maio de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira - Portaria nº 331/2022

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 094/2022– Pregão Presencial nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/ SEMS/PMD de 05/08/2022. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAL DO CONTRATO: Valdinéia André Pereira, Supervisora de assistência a saúde do Hospital da Vida (Portaria Nº 86/Funsaud/2015 de 22 de Setembro de 2015), Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015) e Anderson Alves de Lima, Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022)..

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.530,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

OUTROS ATOS

ATA - PREVID

ATA Nº. 009/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 11 DE MAIO DE 2023.

No dia onze de maio de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir as solicitações realizadas pela Diretoria Executiva: Memorando n.º 341/2023/PREVID sobre: A) PG 30/2023– Recurso de indeferimento de isenção de Imposto de Renda; B) Indicação de representante para compor comissão de eventos do PreviD; C) Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação no curso “Pregão Eletrônico + SRP + Contratação Direta - Temas aplicados em destaque na Nova Lei de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., que ocorrerá nas datas de 03 a 07 de julho de 2023, na modalidade online; D) Credenciamento Nipoassist PG 151/2023; E) Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: Banco Santander (Brasil) S.A.- CNPJ nº 90.400.888/0001-42 Processo nº 009/2023 Nota IQG-RP1; Itaú Unibanco Asset Management Ltda. CNPJ nº 40.430.971/0001-96 - Processo nº 013/2023 Nota IQG-RP1; Banco J. Safra S.A. CNPJ nº 03.017.677/0001-20 Processo nº 015/2023 Nota IQG-RP1; Schroder Investment Management Brasil Ltda. CNPJ nº 92.886.662/0001-29 Processo nº 017/2023 Nota IQG-RP1; e Itaú Unibanco S.A. CNPJ nº 60.701.190/0001-04 Processo nº 012/2023 Nota IQG-RP1. E solicitações deste Conselho sobre: F) Análise de Certidões de membro indicado para compor este Conselho; G) Deliberação referente a remuneração dos Advogados Previdenciários. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, João Vicente Chencarek, Blavett da Rocha Fucks, Luciene Machado de Oliveira, Lucia de Fatima Silva Bellucci e José dos Santos da Silva e os membros suplentes: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura, Marizete de Souza Lima Basalia e Gislaíne Aparecida Alves Brito, a Secretária do Conselho, Fernanda Aran Colman Batista Barros, e também participaram da reunião o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva e os Assistentes Administrativos do Setor de Compras, Leonardo Landeira e Ana Carolina Gonino Barreto. Os Conselheiros Jucélia Hilária dos Santos, Elizângela Tiago da Maia e Keila Jonair Soares Pioto justificaram ausência. Após constatar quórum, o Presidente deste Conselho, Senhor Hélio do Nascimento deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor-Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva, o qual apresentou o PG 30/2023– Recurso de indeferimento de isenção de Imposto de Renda, que foi analisado por todos os presentes e deliberado que considerando que a Aposentada juntou novos laudos, pelo encaminhamento para junta médica da Central de Perícias do Município que seja feita nova análise. Em seguida, foi solicitado a indicação de 02 (dois) Conselheiros para compor a Comissão de eventos, conforme encerramento da vigência da PORTARIA Nº049/2022/ADM/PREVID de designação de Comissão de Eventos para coordenar e deliberar acerca dos eventos promovidos pelo PreviD, que teve a vigência de um ano, sendo indicado os Conselheiros Blavett da Rocha Fucks e Hélio do Nascimento. Em seguida, os Assistentes Administrativos do Setor de Compras, Leonardo Landeira e Ana Carolina Gonino Barreto apresentaram o curso “Pregão Eletrônico + SRP + Contratação Direta - Temas aplicados em destaque na Nova Lei de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., que ocorrerá nas datas de 03 a 07 de julho de 2023, na modalidade online, e solicitaram a deliberação do pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação no referido curso. Após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do pagamento das inscrições. Seguidamente, o Diretor-Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva apresentou o processo de Credenciamento Nipoassist PG 151/2023. Que após análise dos Conselheiros, foi deliberado a aprovação da renovação do referido processo. Ainda com a palavra, o Diretor-Presidente apresentou os seguintes processos de credenciamento de Instituições Financeiras: Banco Santander (Brasil) S.A.- CNPJ nº 90.400.888/0001-42 Processo nº 009/2023 Nota IQG-RP1; Itaú Unibanco Asset Management Ltda. CNPJ nº 40.430.971/0001-96 - Processo nº 013/2023 Nota IQG-RP1; Banco J. Safra S.A. CNPJ nº 03.017.677/0001-20 Processo nº 015/2023 Nota IQG-RP1; Schroder Investment Management Brasil Ltda. CNPJ nº 92.886.662/0001-29 Processo nº 017/2023 Nota IQG-RP1; e Itaú Unibanco S.A. CNPJ nº 60.701.190/0001-04 Processo nº 012/2023 Nota IQG-RP1. Que após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação dos supracitados processos de credenciamentos, nos termos da ata nº 07/2023 do Comitê de Investimentos do PreviD. Em seguida, os Conselheiros analisaram as certidões recebidas do Executivo referente a indicação de membro para compor este Conselho. Após análise das certidões, constatando que todas as certidões estão em conformidades, foi deliberado que seja encaminhado ofício para o executivo realizar a nomeação do membro indicado. Em seguida, os Conselheiros debateram sobre o estudo realizado referente a remuneração dos Advogados Previdenciários, e decidiram que seja encaminhado a Procuradoria Geral para parecer, e com este, retornará para deliberação do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Fernanda Aran Colman Batista Barros, Secretária dos Conselhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Hélio do Nascimento
Blavett da Rocha Fucks
José dos Santos da Silva
Márcia Adriana Fokura
Gislaíne Aparecida Alves Brito

João Vicente Chencarek
Lucia de Fatima Silva Bellucci
Eugênio Mendes
Marizete de Souza Lima Basalia
Luciene Machado de Oliveira

RESOLUÇÃO - PREVID

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CONSELHOCURADOR

Revogação da Resolução Nº 005/2023/CONSELHOCURADOR.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar municipal nº. 108, de 27 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida a esta Autarquia Previdenciária, em conformidade com o artigo 1º, caput, da Lei Complementar municipal nº 108/2006;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO análise e deliberação do Conselho Curador em reunião do dia 13 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Resolução Nº 005/2023/CONSELHOCURADOR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Dourados/MS, 05 de maio de 2023.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador - PreviD

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ERONILDE DE MATOS SOUZA público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença de Instalação - LI, para atividade de Loteamento urbano com rede de água e esgoto, Sistema de Drenagem de águas Pluviais e Pavimentação asfáltica, localizado no Quinhão 01 – matrícula 130585, Perímetro urbano, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EIRELI - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA e COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rua Rio Brillhante, 2860, Barracão 03 Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CIDADE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, localizada na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, 1731, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO ELÉTRICA TÉCNOCAR LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, localizada na Rua Presidente Kennedy, 145, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

K. G. ESTÉTICA LTDA - ME, torna Público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, localizado na Rua Firmino Vieira de Matos, 1046, Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 021 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação de Programação de Emenda Parlamentar.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (Biênio 2021/2023), reunida em assembleia Extraordinária, ata nº 519ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10/05/2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

D E L I B E R A:

Art.1º Aprovar a programação de emenda parlamentar nº 39640002, número da programação 500370220230001, do Deputado Federal Luiz Ovando, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para custeio da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, constantes no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as organizações como segue:

- I – AAGD (CNPJ 12.360.396/0001-67) no valor de R\$ 50.000,00;
- II – APAE (CNPJ 03.368.578/0001-93) no valor de R\$ 50.000,00;
- III – Ação Familiar Cristã (CNPJ 01.191.798/0001-69) no valor de R\$ 60.000,00;
- IV – Casa Criança Feliz (CNPJ 94.722.287/0002-98) no valor de R\$ 20.000,00;
- V – CEIA (CNPJ 00.144.612/0001-58) no valor de 30.000,00;
- VI – Escola Especializada Arco Iris (CNPJ 01.105.188/0001-03) no valor de R\$ 50.000,00;
- VII – Lar do Idoso (CNPJ 03.746.641/0001-88) no valor de R\$ 40.000,00;
- VIII – Lar Ebenezer “Hilda Maria Corrêa” (CNPJ 03.471.216/0001-23) no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de maio de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
(Biênio 2021/2023)

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Providencias referente ao Monitoramento da SEDHAST realizado em 2022..

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (Biênio 2021/2023), reunida em assembleia Extraordinária, ata nº 519ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10/05/2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

D E L I B E R A:

Art.1º Aprovar na íntegra o Plano de Providencia apresentado em face do Relatório Técnico de Monitoramento do exercício de 2022 realizado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de maio de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
(Biênio 2021/2023)

RESOLUÇÃO - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Complementação da Relação de OSCs inscritas e formalmente regulares no CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (Biênio 2021/2023), reunida em assembleia Extraordinária, ata nº 519ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10 de maio de 2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando a Deliberação CMAS nº 006 de 13 de março de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social.

Considerando a Deliberação CMAS nº 022 de 27 de outubro de 2022 que dispõe sobre o prazo para entrega de documentação, por parte das Organizações da Sociedade Civil- OSC inscritas no CMAS para obter regularização para o ano de 2023.

Considerando o processo de monitoramento realizado pelo CMAS junto às OSCs mediante visitas agendadas.

Considerando a Resolução CMAS nº004 de 19 de Abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a complementação da relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas e Formalmente Regulares que cumpriram os requisitos da Deliberação CMAS nº 022 de 27 de outubro de 2022, entregando os documentos exigidos evidenciando a execução de ações de assistência social, destacando as informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, conforme Art. 21 da Deliberação CMAS nº 006 de 13 de março de 2017.

Art. 2º – Fica definido o prazo de Regularidade de funcionamento das OSCs relacionadas no Anexo I até 30 de Abril de 2024.

Art. 3º – As OSCs relacionadas no Anexo II por não estarem de acordo com a legislação vigente, mediante a identificação realizada no monitoramento do CMAS, estão com a inscrição SUSPENSA até que sejam solucionadas as situações apontadas nos respectivos planos de providencia que serão encaminhados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e possui efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Dourados/MS, 10 de Maio de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
(Biênio 2021/2023)

Anexo I: Complementação das OSCs Inscritas e em Situação Regular - 2023.

PSE - Alta Complexidade	Inscrição
Associação Douradense de Assistência Social Lar Ebenezer Hilda Maria Correa	008
PSE – Média Complexidade	Inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados - AAGD	019
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	007
Associação Pestalozzi de Dourados	004

Anexo II: Complementação das OSCs Inscritas e em situação SUSPENSA por adequação conforme planos de providência.

Assessoramento, Defesa e Garantia de direitos : Serviços, Programas, Projetos e Benefício.	Inscrição
Centro Espírita Bezerra de Menezes	028
Movimento Espírita Francisco de Assis - MEFA	041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINGMD**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 24, I e artigo 34, V, ambos do Estatuto do SINGMD CONVOCA todos os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16 de maio de 2023 (terça-feira), com início às 14 h em primeira convocação, e às 14h30 em segunda convocação, na sede social do SINGMD à Rua Corredor Público K, n. 1670, Sítio Campo Belo III.

Pautas:

1. Aprovação da Ata 02/2023 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/05/2023;
2. Contraproposta linear e recomposição específica;
3. Reajuste anual do valor pago ao advogado;
4. Deliberação sobre o pagamento de honorários em ações judiciais ao advogado do sindicato;
5. Construção e compra de materiais para área de lazer;
6. Assuntos diversos.

Dourados/MS, 12 de maio de 2023

José Ferreira Lopes Filho
Presidente do SINGMD